



0121492

08084.000046/2015-42



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
DISEG/COSEG/CGMA/SPOA/SE

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

**1.1** – O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de alfinetes de lapela (bottoms), de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** - A aquisição dos alfinetes de lapela justifica-se para atender às necessidades da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, e em virtude do Ministério da Justiça não dispor dos bens especificados em seu almoxarifado.

**2.2** – O objeto em destaque visa a identificação dos servidores detentores dos cargos em comissão, conforme especificação no Decreto nº 8.031 de 20/06/2013, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Justiça. São eles: NE, DAS 101.6, DAS 101.5, DAS 104.4, DAS 102.5 e DAS 102.4.

**2.3** - O quantitativo a ser adquirido atenderá as demandas existentes e futuras, da área demandante, em conformidade com o Memorando nº 202/SPOA/ME/MJ. 0015239

**2.4.** - A razão da republicação deste Projeto Básico é devido ao fato do fracasso da cotação eletrônica que ensejou originariamente a produção deste instrumento. Portanto, devido ao fato da necessidade da demanda permanecer, julgou-se oportuno fazer ajustes no Projeto Básico para que se aumentasse a competitividade no mercado, conforme alteração no 13.1 - DA ENTREGA DE AMOSTRAS.

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1** - A aquisição do material objeto deste Projeto Básico tem amparo legal na **Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações**, o qual pela sua especificação e preço estimado poderá ser adquirido na modalidade **dispensa de licitação**.

### 4 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

**4.1** – As especificações e as quantidades estimadas dos materiais encontram-se detalhadas no quadro abaixo, bem como no **anexo I-A** deste Projeto básico:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	Alfinetes de lapela (Botton) em liga de zamak medindo aproximadamente 15 mm de diâmetro com banho dourado alto e baixo relevo e resina pigmentada mais aplicação de resina bolha translúcida, fechamento tipo americano com presilha “borboleta” metálica. Com dizeres “Ministério da Justiça”, e arte conforme modelo no Anexo I.	800

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** – A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

**5.1.1** – detalhamento do objeto;

**5.1.2** – as quantidades;

**5.1.3** – valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

**5.1.4** – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.1.5** – prazo para entrega dos materiais;

**5.1.6** – dados bancários da contratada, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

**5.1.7** – garantia do objeto, contra defeitos de fabricação que será de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, ou seja, do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo se por prazo superior;

**5.2** – Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do objeto deste instrumento.

## 6. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

**6.1** – A empresa vencedora terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Projeto Básico.

**6.2** - Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Divisão de Material e Patrimônio do Ministério da Justiça, localizado no bloco “T”, Edifício Sede, 1º Subsolo, Brasília – DF, CEP 70064-900, em dia de expediente, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 e das 14: 00 às 17:00 horas.

**6.3** - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por Servidor do Ministério da Justiça designado para este fim.

**6.4** - A empresa deverá comunicar ao Serviço de Almoxarifado do Ministério da Justiça, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo tel (61) 2025-3923.

**6.5** - Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.

**6.5.1** - Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias corridos**.

**6.6** - Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o Ministério da Justiça.

## 7. DO RECEBIMENTO

**7.1** – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor do Ministério da Justiça, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e seu anexo e será recebido:

**7.1.1** – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Projeto Básico.

**7.1.2** – **Definitivamente**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

**7.2** – A verificação da conformidade do material entregue com as especificações do Projeto Básico deverá ser executada pela área demandante, por possuir o conhecimento técnico para tal.

**7.3** – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

**7.4** – O Ministério da Justiça comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do material, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.5** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega do material foi efetuada em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

**7.6** – Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a empresa fornecedora deverá substituí-lo em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pelo CONTRATANTE.

**8.2** – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do aceite.

**8.3** – Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como situação irregular perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**8.4** – Em caso de irregularidade junto ao SICAF, o CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias.

**8.5** – O pagamento somente será realizado após comprovação da regularidade fiscal da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on line* procedida pelo CONTRATANTE, bem como mediante comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração. E também, o pagamento somente será realizados após consulta prévia ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal.

**8.6** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**8.7** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da Lei.

**8.8** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**8.9** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365                      365

**8.9.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**8.10** – Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seu Anexo.

**8.11** – A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

**8.12** – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.13** – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de Processo Administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## 9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

**9.1** - O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 3.392,00 (três mil, trezentos e noventa e dois reais).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da Empresa:

**10.1** - Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes no Projeto Básico e a proposta de preços apresentada pela empresa.

**10.2** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério da Justiça, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**10.3** - **Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante.**

**10.4** - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Ministério da Justiça;

**10.5** - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao Ministério da Justiça;

**10.6** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Ministério da Justiça, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

**10.7** - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Ministério da Justiça;

**10.8** - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do Ministério da Justiça, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;

**10.9** - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

São obrigações do Ministério da Justiça:

**11.1** - Permitir acesso dos empregados da Empresa às dependências do Ministério da Justiça, quando da entrega dos materiais.

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitadas pela Empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto.

**11.3** - Comunicar à Empresa qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

**11.4** - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

**11.5** - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**11.6** - Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Projeto Básico.

## **12. DA GARANTIA**

**12.1** – O prazo de garantia dos materiais confeccionados será de no mínimo 12 (doze) meses, sem ônus para o Ministério da Justiça, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Esta garantia deverá ter início a partir da entrega dos materiais.

**12.2** – Quando o material possuir prazo de validade, o mesmo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, o produto deverá ter o prazo de validade de 12 (doze) meses, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do prazo residual estabelecido pelo fabricante.

**12.3** – Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **13 – DA ENTREGA DE AMOSTRA**

**13.1** – Oferecer amostra do material ofertado, com a respectiva especificação e a referência dos materiais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da solicitação, nas seguintes condições:

**13.1.1** – As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo e descrição do item;

**13.1.2** - A amostra não será contabilizada ao quantitativo eventualmente solicitado.

**13.2** - A identificação da amostra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**13.3** – A análise da amostra será efetuada pela área demandante, Coordenação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, e, caso persista qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais, o MJ poderá realizar as diligências que julgar necessária.

**13.3.1** – Para aprovação da amostra será adotado o seguinte procedimento:

**13.3.1.1** – 1ª fase: Análises criteriosas dos materiais

**13.3.1.2** – 2ª fase: Teste de qualidade dos Alfinetes de Lapela.

**13.4** - A análise das amostras encaminhadas poderá ser acompanhada pela Contratada. A data e o horário dos testes serão informados aos representantes da empresa pelo setor responsável com antecedência de 3 (três) dias úteis de sua realização.

**13.5** – O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar no final da avaliação.

**13.6** - A entrega das amostras deverá ser agendada pelo telefone (61) 2025- 2148, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

**13.7** - A análise necessária será finalizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das amostras, após os quais, se verificada a conformidade do material, será dada continuidade à aquisição.

**13.8** - A amostra analisada ficará à disposição da empresa durante o período de 15 (quinze) dias após a realização da análise das mesmas.

**13.9** - Caso a empresa não retire a amostra no prazo estipulado, o Ministério da Justiça descartará ou aproveitará a amostra, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo à empresa requerê-la após esse prazo.

**13.10** - O ônus dos custos com envio e retirada das amostras será de total responsabilidade da empresa.

## **14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE**

**14.1** – A aquisição será considerada aceita quando contemplarem todas as condições e as obrigações (*qualidades e quantidades*) especificadas neste instrumento durante o decurso da execução do objeto sem nenhum fator que desabone a prestação da demanda solicitada, mediante o ateste na Nota Fiscal pelo servidor designado.

**14.2** – A CONTRATADA fica obrigada a executar a entrega dos itens relacionados neste instrumento, respeitadas as especificações descritas no **item 4, item 13 e Anexo I – A, deste Projeto Básico**, e não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

**14.3** – Os itens solicitados e não entregues não serão pagos pelo CONTRATANTE.

## **15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**15.1** – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**15.2** – Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; não devendo conter substâncias perigosas em concentração acima dos limites legais permitidos.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

**16.1.1 – Elemento de Despesa: 449052****17. DAS SANÇÕES**

**17.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**I** – Advertência, notificada preferencialmente por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA.

**II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela inexecução.

**III** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento.

**IV** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.2** - Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**17.3** - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**17.4** - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**17.5** - As sanções previstas no inciso I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

**17.6** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.7** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado, por igual período.

**17.8** - Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

**18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado.

**19. ELABORAÇÃO**

19.1 - Instrumento elaborado pelos seguintes integrantes:

19.1.1 - Área responsável técnica: NUASI

**20. APROVAÇÃO**

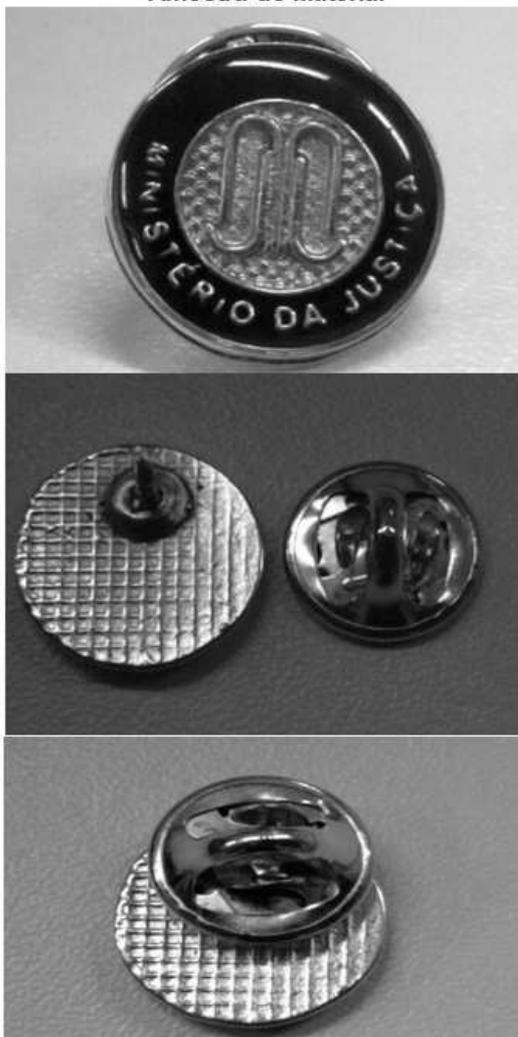
20.1 A validade deste instrumento carece de Assinatura eletrônica dos Integrantes descritos no *Item . ELABORAÇÃO*, bem como Assinatura e Aprovação da Coordenação-Geral de Modernização e Administração – CGMA, consoante o Art. 2º, inciso III, da Portaria nº 70, de 04 de junho de 2014, publicada no DOU S.1, de 05/06/14.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A **Nota de Empenho de despesa** terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO I - A  
ESPECIFICAÇÕES**

Alfinetes de lapela (Botton) em liga de zamak medindo aproximadamente 15 mm de diâmetro com banho dourado alto e baixo relevo e resina pigmentada mais aplicação de resina bolha translúcida, fechamento tipo americano com presilha “borboleta” metálica. Com dizeres “Ministério da Justiça”, e arte conforme modelo abaixo.

**Amostra do Material**

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RODRIGUES CARRIJO, Chefe da Divisão de Serviços Gerais**, em 23/02/2015, às 15:28, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA SILVEIRA MATSUURA, Coordenador(a) de Suprimento e Serviços Gerais - Substituto**, em 23/02/2015, às 15:42, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ISABEL MESSIAS, Coordenador(a)-Geral de Modernização e Administração - Substituto**, em 26/02/2015, às 18:46, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **0121492** e o código CRC **E6D62C2A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.